



EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022
SELEÇÃO DE OBRAS PARA O SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CHAPECÓ
“NEOCY FIN”

O Município de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 63, II e artigo 66, IX, Lei nº 5892 de 11 de novembro de 2010, Lei nº 8.166/93 e Instrução Normativa CGM nº 15/2022, tornam públicas e abertas as inscrições para a Seleção de Obras para o Salão de Artes Visuais de Chapecó.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Edital a seleção de obras de artistas visuais residentes em Chapecó, com livre temática de Classificação indicativa Livre, para compor a exposição do Salão de Artes Visuais de Chapecó “Neocy Fin” - Edição 2023, nas diferentes linguagens visuais, incluindo: pintura, gravura, desenho, escultura, fotografia, objeto, instalação, videoarte, arte digital, performance entre outras linguagens, devendo a obra ser inédita e produzida nos últimos 02 (dois) anos.

~~1.2 O Salão de Artes Visuais de Chapecó Neocy Fin será realizado na cidade de Chapecó/SC, com exposição gratuita e aberta para visitação pública, no período de 08/04/2023 a 02/06/2023.~~

1.2 O Salão de Artes Visuais de Chapecó Neocy Fin será realizado na cidade de Chapecó/SC, com exposição gratuita e aberta para visitação pública, no período de 13/05/2023 a 07/07/2023. *(Redação alterada pela retificação de 09/02/2023 – D.O.M Edição 4120 Publicação Nº452880).*

1.3 Serão selecionadas até 20 (vinte) obras de artistas da cidade de Chapecó/SC (com residência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos) para compor a Exposição e o Catálogo Coletivo do Salão de Artes Visuais de Chapecó Neocy Fin, sendo concedida premiação especial aos 05 (cinco) melhores classificados.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar do processo de seleção artistas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes na cidade de Chapecó/SC, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

2.2 Poderão participar, também, coletivos de artistas, desde que todos se enquadrem no exposto acima e indiquem um representante responsável pelo grupo.

2.3 Aberto a participação de qualquer artista visual, independente de sua trajetória e/ou formação.

2.4 É vedada a participação de:

- a) Integrantes das Comissões de Seleção e de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de

Chapecó, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;

c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó; d) Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Chapecó/SC.

3. DAS INSCRIÇÕES

~~3.1 As inscrições para o Salão de Artes Visuais de Chapecó Neocy Fin deverão ser realizadas no período de 22 de dezembro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023, mediante o preenchimento e assinatura do ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO, disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó - FCC e do envio, juntamente com os demais itens solicitados, por meio do e-mail: salaodearteschapeco@gmail.com.~~

~~3.1 As inscrições para o Salão de Artes Visuais de Chapecó Neocy Fin deverão ser realizadas no período de 22 de dezembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023, mediante o preenchimento e assinatura do ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO, disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó - FCC e do envio, juntamente com os demais itens solicitados, por meio do e-mail: salaodearteschapeco@gmail.com. (Redação alterada pela retificação de 20/01/2023 – D.O.M Autopublicação nº 4495454).~~

3.1 As inscrições para o Salão de Artes Visuais de Chapecó Neocy Fin deverão ser realizadas no período de 22 de dezembro de 2022 a 10 de março de 2023, mediante o preenchimento e assinatura do ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO, disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó - FCC e do envio, juntamente com os demais itens solicitados, por meio do e-mail: salaodearteschapeco@gmail.com. (Redação alterada pela retificação de 09/02/2023 – D.O.M Edição 4120 Publicação N°4552880).

3.2 Cada artista poderá inscrever-se uma única vez, com o máximo de 03 (três) obras.

3.3. Para isso, deverá anexar arquivo PDF único contendo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital.
- b) Cópia do RG e CPF do proponente;
- c) Comprovante de endereço do proponente. A comprovação de endereço pelo período de 02 (dois) anos se dará pela apresentação de 01 (um) documento com data igual ou anterior a dezembro de 2020 e um segundo documento com data igual ou posterior a novembro de 2022.
- d) Declaração de Residência caso o proponente não possua comprovante em seu nome, conforme Anexo II, acompanhado de dois comprovantes, sendo 01 (um) documento com data igual ou anterior a dezembro de 2020 e um segundo documento com data igual ou posterior a novembro de 2022.
- e) Termo de Cessão de Uso de Dados, Imagem e Voz do proponente e/ou de todos os integrantes do coletivo, conforme Anexo III;
- f) Termo de Cessão de Uso de Direitos Autorais, conforme Anexo IV.
- g) No caso de obras bidimensionais, com dimensões máximas de 01 (um) metro, enviar ao menos 01 (uma) foto digital com boa definição, de cada obra inscrita. h) No caso de escultura ou obras tridimensionais, com dimensões máximas de 01 (um) metro, deverá enviar 03 (três) fotos com boa definição, em ângulos diferentes, para cada obra inscrita.
- i) No caso de Videoarte, performances ou intervenções, com duração máxima de 10 (dez) minutos, disponibilizar vídeo por meio de links com acesso liberado (sem senha).
- j) Todas as fotos das obras inscritas devem estar identificadas com uma legenda contendo: nome do autor, título da obra, materiais e/ou técnica, dimensões e ano.

- k) Para cada obra inscrita deve ser incluído memorial descritivo, explicitando sua proposta de trabalho, sua técnica e outras informações que achar convenientes para o bom entendimento da mesma.
- l) Portfólio (com, no máximo, dez obras realizadas nos últimos cinco anos) e uma minibiografia de no máximo 01 (uma) página.

3.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

Parágrafo Único - A Fundação Cultural de Chapecó não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio da proposta.

3.5 No ato da inscrição, o artista autoriza a liberação dos direitos autorais, de imagem e de transmissão de voz, por prazo indeterminado, para execução, gravação sonora e filmagem, bem como das respectivas difusões não comerciais pela Fundação Cultural de Chapecó e pela Prefeitura de Chapecó, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o Salão de Artes Visuais de Chapecó Neocy Fin., de acordo com a apresentação do Anexo III deste Edital.

3.6 O ato de inscrição no Salão de Artes Visuais de Chapecó Neocy Fin pressupõe a aceitação integral, pelo artista, de todas as disposições previstas neste Edital.

3.7 Ao se inscrever, o artista declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como que seus trabalhos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a Fundação Cultural de Chapecó e pela Prefeitura de Chapecó e/ou seus parceiros comerciais, por qualquer litígio ou ação judicial decorrente.

4. DAS OBRAS

4.1 As obras deverão ser originais, não sendo admitidas cópias ou reproduções de outros artistas e obras, e/ou produções anteriores a 02 (dois) anos.

4.3 Serão aceitas obras de arte das mais diversas linguagens, incluindo: pintura, gravura, desenho, escultura, fotografia, objeto, instalação, videoarte, arte digital, performance entre outras linguagens, exceto obras de caráter efêmero.

4.4 Trabalhos que dependam de equipamentos e ou estrutura técnica específica somente serão aceitos caso o artista forneça o equipamento necessário para sua montagem e exibição, ao modo de projetores, televisores e outros, sendo estes parte integrante das obras.

4.5 As obras de arte deverão atender aos seguintes critérios:

- a) As obras de arte bidimensionais deverão ter dimensões que não excedam 1,00 x1,00 m, incluindo a moldura, se houver;
- b) As obras de arte tridimensionais deverão ter dimensões que não excedam 1,00 m no maior lado e, no máximo, 50 Kg (cinquenta quilogramas);
- c) Vídeos e ou performance, duração máxima de 10 (dez) minutos.
- d) Não serão aceitos trabalhos em materiais que ponham em risco a integridade física do Salão ou dos visitantes (por exemplo, corrosivos, explosivos, inflamáveis etc).
- e) Não serão aceitas obras de caráter efêmero;

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas inscritas no Salão de Artes Visuais de Chapecó Neocy Fin serão avaliadas

por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, de reconhecida competência e conhecimento na área de Artes Visuais, credenciados no Edital de Avaliadores nº 002/2021, que serão nomeados por Portaria da Fundação Cultural de Chapecó.

5.2 Para efeito de pontuação e classificação não serão considerados o currículo e a trajetória anterior, a avaliação estará pautada exclusivamente nas obras que foram inscritas no Salão, onde considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTAS
a) Estética	0 a 25
b) Conceito	0 a 25
c) Contemporaneidade	0 a 25
d) Ineditismo	0 a 25
TOTAL	100

5.2 Poderão ser selecionadas até 20 (vinte) obras.

Parágrafo Único: A Comissão de seleção poderá selecionar um número menor de 20 (vinte) obras, caso as propostas de exposição não alcançarem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação,

5.3 Cada artista e/ou coletivo poderá ter no máximo 01 (uma) obra selecionada para Salão de Artes Visuais de Chapecó Neocy Fin.

5.4 Todos os artistas selecionados, que cumprirem com as exigências do edital e entregarem a obra para exposição no tempo estipulado, receberão o pagamento de cachê nos valores descritos no item 7 deste Edital.

5.5 Todos os artistas selecionados receberão Certificados de Participação.

5.6 A Comissão de Seleção é soberana na sua decisão, não cabendo nenhum tipo de recurso que altere o resultado por ela indicado.

~~5.7 O resultado final da seleção será divulgado no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), até o dia 22/03/2022.~~

5.7 O resultado final da seleção será divulgado no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), até o dia 26/04/2023. *(Redação alterada pela retificação de 09/02/2023 – D.O.M Edição 4120 Publicação Nº4552880).*

6. DA ENTREGA DAS OBRAS SELECIONADAS

~~6.1 As obras de arte selecionadas deverão ser entregues em perfeitas condições para a exposição no período de 23/03/2023 a 29/03/2023, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 13h às 16h, Galeria de Arte do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, situada no Centro de Cultura Plínio Arlindo de Nes, na Rua Assis Brasil, 20 D – Centro, Chapecó/SC, CEP: 89801-222.~~

6.1 As obras de arte selecionadas deverão ser entregues em perfeitas condições para a exposição no período de 27/04/2023 a 03/05/2023 de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou

das 13h às 16h, Galeria de Arte do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, situada no Centro de Cultura Plínio Arlindo de Nes, na Rua Assis Brasil, 20 D - Centro, Chapecó/SC, CEP: 89801-222. *(Redação alterada pela retificação de 09/02/2023 – D.O.M Edição 4120 Publicação N°4552880).*

~~6.2 Obras enviadas pelos Correios ou por transportadora deverão chegar até o dia 29/03/2023, às 16h00. Cabendo ao artista a obrigatoriedade de enviar suas obras com a devida antecedência, a fim de cumprir o prazo estabelecido neste edital.~~

6.2 Obras enviadas pelos Correios ou por transportadora deverão chegar até o dia 03/05/2023 às 16h00. Cabendo ao artista a obrigatoriedade de enviar suas obras com a devida antecedência, a fim de cumprir o prazo estabelecido neste edital. *(Redação alterada pela retificação de 09/02/2023 – D.O.M Edição 4120 Publicação N°4552880).*

6.3 Todos os trabalhos deverão vir com orientações para sua exposição, principalmente os que não tenham suportes convencionais. Essas orientações poderão ser adaptadas à estrutura do espaço disponível.

6.4 As obras de arte deverão corresponder exatamente às imagens enviadas na inscrição, caso contrário, poderão ser desclassificadas. Deverão, ainda, estar etiquetadas no verso com:

- 1) o nome do(a) artista;
- 2) o título da obra;
- 3) a técnica utilizada,
- 4) as dimensões.

6.5 A Fundação Cultural de Chapecó zelará pela preservação e manuseio das obras de arte enviadas para o Salão, contudo, não se responsabilizará por quaisquer danos sofridos durante a montagem e exposição e não manterá seguro para as obras expostas, cabendo ao artista inscrito arcar com todas as despesas referentes ao transporte de suas obras e à contratação de seguro, caso entenda ser necessário.

6.6 É vedado ao artista retirar suas obras selecionadas e expostas antes do término da exposição.

~~6.7 O artista deverá proceder a retirada das obras no período de 05/06/2023 a 09/06/2023, arcando com as despesas e logística de envio, se for o caso.~~

6.7 O artista deverá proceder a retirada das obras no período de 10/07/2023 a 14/07/2023, arcando com as despesas e logística de envio, se for o caso. *(Redação alterada pela retificação de 09/02/2023 – D.O.M Edição 4120 Publicação N°4552880).*

Parágrafo Único: A Fundação Cultural de Chapecó não se responsabiliza pela devolução das obras de arte após o evento, sendo única e exclusivamente responsabilidade do artista a retirada da obra em tempo hábil, seja pessoalmente, através de transportadora ou por terceiros devidamente autorizados.

~~6.8 As obras deverão ser retiradas até o dia 09/06/2023 na sede da Galeria de Arte do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, situada no Centro de Cultura Plínio Arlindo de Nes, na Rua Assis Brasil, 20 D - Centro, Chapecó/SC, CEP: 89801-222, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 13h às 16h. O prazo de retirada não será estendido sob nenhuma hipótese, sendo que a partir do dia 10/06/2023, a Fundação Cultural de Chapecó não manterá a guarda das obras, sendo as mesmas doadas ou descartadas.~~

6.8 As obras deverão ser retiradas até o dia 14/07/2023 na sede da Galeria de Arte do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, situada no Centro de Cultura Plínio Arlindo de Nes, na Rua Assis Brasil, 20 D - Centro, Chapecó/SC, CEP: 89801-222, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 13h às 16h. O prazo de retirada não será estendido sob nenhuma hipótese, sendo que a partir do dia 17/07/2023, a Fundação Cultural de Chapecó não manterá a guarda das obras, sendo as mesmas doadas ou descartadas. (*Redação alterada pela retificação de 09/02/2023 – D.O.M Edição 4120 Publicação N°4552880*).

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 A Comissão Julgadora do Salão de Artes Visuais de Chapecó, Neocy Fin, selecionará até 20 (vinte) obras para a exposição que receberão R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de cachê.

7.2 As 05 (cinco) melhores obras avaliadas receberão premiação especial, com os seguintes valores:

- A. Primeiro lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- B. Segundo lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- C. Terceiro lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- D. Quarto lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- E. Quinto lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

7.3 Todos os artistas premiados receberão Certificado de Premiação.

7.4 A obra que receber o primeiro lugar na premiação especial passará a integrar o acervo da Prefeitura de Chapecó, mediante assinatura de Termo de Doação, disponível no Anexo VI deste Edital.

7.5 Além das premiações especiais, a comissão julgadora poderá conceder até 03 (três) MENÇÕES HONROSAS, sem premiação em dinheiro.

7.6 A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá não conceder qualquer um dos prêmios supramencionados, caso entendam que os trabalhos apresentados não oferecem o mínimo de qualidade artística exigida neste edital.

8. DOS PAGAMENTOS

~~8.1 Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, despesa orçamentária nº 422, com o aporte no valor de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).~~

8.1 Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, despesa orçamentária nº 355, com o aporte no valor de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).(*Redação alterada pela retificação de 20/04/2023 – D.O.M Edição 4188 Publicação N°4737668*).

8.2 Os 20 (vinte) artistas selecionados que cumprirem com as regras do edital e entregarem a obra no tempo estipulado receberão o pagamento de cachê nos valores descritos no item 7.1 deste Edital.

~~8.4 Os artistas selecionados deverão preencher e entregar o Formulário para pagamento disponível no Anexo V deste Edital e encaminhá-lo ao setor financeiro da Fundação Cultural de Chapecó pelo e-mail: comprasecultura@chapeco.sc.gov.br no período de 06/03/2023 a~~

~~10/03/2023.~~

8.4 Os artistas selecionados deverão preencher e entregar o Formulário para pagamento disponível no Anexo V deste Edital e encaminhá-lo ao setor financeiro da Fundação Cultural de Chapecó pelo e-mail: comprascultura@chapeco.sc.gov.br no período de 26/04/2023 a 05/05/2023. (*Redação alterada pela retificação de 09/02/2023 – D.O.M Edição 4120 Publicação N°4552880*).

8.5 O valor será pago em parcela única, na conta corrente em nome do artista, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura e entrega do Recibo, que será emitido pela Fundação Cultural de Chapecó.

8.6 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

8.7 Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança. **9.**

DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

9.1 Elaboração do Projeto expográfico da exposição do Salão, montagem e desmontagem, não ficando responsável pelo transporte das obras.

9.2 Elaboração de catálogo do Salão, com formato e tiragem a critério da Fundação Cultural de Chapecó.

9.3 Disponibilizar espaço adequado para a realização da exposição.

9.4 Produção de convites e material de divulgação.

9.5 Divulgação institucional por meio dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó.

9.6 A Fundação Cultural de Chapecó não se responsabiliza em casos de danos ou furtos, cabe ao artista contratar seguro das obras caso julgar necessário.

9.7 Pagamento dos cachês e premiação especial.

10. RESPONSABILIDADES DOS ARTISTAS

10.1 Respeitar o calendário estabelecido no Edital.

10.2 Os artistas selecionados deverão estar presentes na abertura da exposição ou deverão nomear representante legal.

10.3 Realizar a entrega da obra, responsabilizando-se pelas custas.

10.4 Contratar seguro das obras expostas, caso julgue necessário.

10.5 Quando utilizar materiais ou equipamentos especiais o artista deverá garantir o funcionamento de sua obra/instalação até o fim do período da exposição.

10.6 Fornecer todos os materiais e/ou equipamentos necessários para a apresentação da obra,

sendo os mesmos parte integrante das obras.

10.7 Cabe ao artista selecionado responder sempre que solicitado via e-mail ou de outros meios às demandas referentes ao presente edital.

10.8 Retirar a obra no prazo determinado. As obras não retiradas serão consideradas abandonadas, não cabendo nova comunicação por parte da Fundação Cultural de Chapecó.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas/Período
Período de Inscrições	De 22/12/2022 a 10/02/2023
Publicação da lista de inscritos	14/02/2023
Período Recursal	15 e 16/02/2023
Respostas dos Recursos	Até 23/02/2023
Período de Avaliação das Obras	27/02/2022 a 10/03/2023
Divulgação da lista de selecionados	Até 15/03/2023
Período Recursal	16 e 17/03/2023
Resposta dos Recursos	Até 21/03/2023
Homologação do Resultado Final	22/03/2023
Período de entrega das obras	23/03 a 29/3/2023
Período de montagem da exposição – 05 (cinco) dias	30/03 a 05/04/2023
Abertura oficial do Salão	07/04/2023
Período de exposição das obras de arte	08/04 a 02/06/2023
Período para retirada das obras	05/06 a 09/06/2023

Etapa	Datas/Período
Período de Inscrições	De 22/12/2022 a 10/03/2023
Publicação da lista de inscritos	14/03/2023
Período Recursal	15 e 16/03/2023
Respostas dos Recursos	Até 23/03/2023
Período de Avaliação das Obras	27/03/2022 a 10/04/2023
Divulgação da lista de selecionados	Até 14/04/2023
Período Recursal	17 e 18/04/2023
Resposta dos Recursos	Até 25/04/2023
Homologação do Resultado Final	26/04/2023
Período de entrega das obras	27/04/2023 a 03/05/2023
Período de montagem da exposição – 05 (cinco) dias	04/05 a 11/05/2023
Abertura oficial do Salão	12/05/2023
Abertura oficial do Salão	13/05/2023
Período de exposição das obras de arte	13/05/2023 a 07/07/2023
Período para retirada das obras	10/07 a 14/07/2023

(Redação alterada pela retificação de 09/02/2023 – D.O.M Edição 4120 Publicação N°4552880).

(Redação alterada pela retificação de 20/04/2023 – D.O.M Edição 4188 Publicação N°4737668).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O envio do Formulário de inscrição implica na concordância com todos os termos deste edital, na anuência e autorização, por parte dos artistas, à ampla e irrestrita veiculação de imagens da obra.

12.2 Em caso de impossibilidade de realização do Salão na data prevista neste edital, o resultado será mantido e a Exposição realizada conforme calendário da Fundação Cultural de Chapecó, não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do ente público. 12.3 A Prefeitura Municipal de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, não se responsabiliza por possíveis autorizações e pagamento de direitos autorais de imagem, texto, etc.) utilizados pelo artista na execução da obra.

12.4 Os artistas selecionados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Fundação Cultural de Chapecó, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas à obra bem como a imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.5 A Prefeitura Municipal de Chapecó se reserva o direito de cancelar o presente Edital, não cabendo nenhum tipo de indenização aos proponentes.

12.6 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

12.7 É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Cultural de Chapecó neste edital. 12.8 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas somente pelo e-mail:

culturaeditais@chapeco.sc.gov.br. Dúvidas relativas à organização e logística do Salão serão esclarecidas pelo e-mail: artesvisuais@chapeco.sc.gov.br .

12.9 A Comissão de Organização deste edital é composta por servidores efetivos da Fundação Cultural de Chapecó, nomeada por Portaria para este fim e os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização dos Editais da Fundação Cultural de Chapecó, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital, seus anexos e toda e qualquer publicação relacionada, ficarão à disposição dos interessados no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção deste edital, nomeada por decreto municipal.

12.12 Fazem parte deste edital os seguintes documentos

complementares: Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Residência;

Anexo III – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados, Imagem e

Voz Anexo IV – Anexo V – Termo de Cessão Direitos Autorais;

Anexo V – Formulário de Pagamento;

Anexo VI – Termo de Doação de Obra de Arte

Chapecó, 22 de dezembro de 2022.

ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022
SELEÇÃO DE OBRAS PARA O SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CHAPECÓ “NEOCY FIN”

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO ARTISTA	
Nome Completo:	
Nome Artístico (Será utilizado para fins de divulgação):	
E-mail:	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Tel.:	Cel.:
Endereço:	

DADOS DA OBRA 1
Título:
Dimensões:
Técnica:

DADOS DA OBRA 2
Título:
Dimensões:
Técnica:

DADOS DA OBRA 3
Título:
Dimensões:
Técnica:

Chapecó, ____/____/____

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do declarante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao **EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022: SELEÇÃO DE OBRAS PARA O SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CHAPECÓ “NEOCY FIN”**, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de locação

Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio - Deverão ser anexadas 01 (um) comprovante datado novembro de 2020 e 01 (um) de novembro de 2022),

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE
DADOS, IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A) / PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço: Nº		
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone: ()	E-mail:	

AUTORIZADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/001-82 e **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ sob nº05.478.190/0001-70, localizada à Avenida Getúlio Dorneles Vargas 957 S, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

a) Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no **EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022: SELEÇÃO DE OBRAS PARA O SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CHAPECÓ “NEOCY FIN”** e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade., bem como as demais informações e links disponibilizados no formulário de Inscrição, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome da **AUTORIZADORA** e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição **AUTORIZADA**.

c) A **AUTORIZADORA** renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição **AUTORIZADA**, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR(A) / PROPONENTE

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Obras de Arte para o Salão de Artes Visuais de Chapecó

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, de acordo com a categoria premiada no **EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022: SELEÇÃO DE OBRAS PARA O SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CHAPECÓ “NEOCY FIN”**: _____ para compor acervo da Fundação Cultural de Chapecó.

Declaro ainda que:

- a) A obra acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente;
- b) Autorizo a obra acima referenciada nas versões impressa e eletrônica da obra que poderá ser publicada em encartes, flyers, mídias eletrônicas e afins.
- c) Concedo a Fundação Cultural de Chapecó, por tempo ilimitado, em todo o território nacional, todos os direitos acima referenciados como parte integrante para publicação, impressão, reimpressão, atualização, exibição, reprodução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação da obra fotográfica ao público, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Autor

**EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022
SELEÇÃO DE OBRAS PARA O SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CHAPECÓ
“NEOCY FIN”**

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO**

PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO: BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO: UF:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:
	BANCO:
	AGÊNCIA: Nº DA CONTA:
	OPERAÇÃO:
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.	
PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO: DATA DE NASC:	
CPF:	RG: PIS/PASEP:
ENDEREÇO: BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO: UF:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:
	BANCO:
	AGÊNCIA: Nº DA CONTA:
	OPERAÇÃO:

O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física;
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

**EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022
SELEÇÃO DE OBRAS PARA O SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CHAPECÓ
“NEOCY FIN”**

**ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ – FCC, fundação pública de direito municipal, inscrita no CNPJ 05.478.190/000170, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 957-S, bairro Centro, neste ato representado pela sua Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF 000.000.000-00, doravante denominada DONATÁRIA; a empresa/ artista (qualificação) doravante designada DOADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de bens móveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste em firmar compromisso de doação com encargos pela DOADORA à DONATÁRIA de (descrever a obra), a seguir descritas:

1.2. Os valores de avaliação dos bens doados, indicados nos itens anteriores, têm finalidade exclusivamente contábil.

1.3. As peças de arte acima descritas serão recebidas pela DONATÁRIA no estado em que se encontram e passarão a integrar o acervo da Fundação Cultural de Chapecó.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à DONATÁRIA:

2.1.1. Praticar os atos administrativos visando a consecução do objeto deste Termo, responsabilizando-se pelos procedimentos administrativos para a transferência da propriedade dos bens doados;

2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;

2.1.3. Responsabilizar-se pelos ônus de entrega dos bens doados no local descrito no item 1.3 deste Termo;

2.1.4. Zelar pela integridade física dos bens doados por este Termo, procedendo a devida manutenção e restauração destes, quando verificada a necessidade; 2.1.5 A necessidade de manutenção será atestada por meio de avaliação de equipe técnica da Fundação Cultural de Chapecó;

2.1.6. Informar, em placa indicativa, a titularidade, autoria e demais características de identificação dos bens doados, pertinentes à difusão da cultura e do conhecimento artístico;

2.1.7. Comunicar a DOADORA qualquer falha ou irregularidade na execução do objeto.

2.2. Caberá a DOADORA:

2.2.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários à consecução do objeto deste Termo e aos procedimentos pertinentes a transferência da propriedade dos bens doados; 2.2.2. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação; 2.2.3. Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações e determinações;

2.2.4. Responsabilizar-se, até a tradição dos bens doados, por todos e quaisquer ônus decorrentes do objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM 3.1 – No ato de assinatura deste Termo, a DOADORA cede, por tempo ilimitado, em todo o território nacional,

todos os direitos sobre as obras especificadas nos itens (citar). 3.2. A Fundação Cultural de Chapecó poderá explorar a imagem das obras, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. 3.3. A partir da efetivação da DOAÇÃO, as obras objeto deste Termo, passam a ser integrantes do Patrimônio da Fundação Cultural de Chapecó, tendo esta, plenos direitos de disposição sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 4.1. O bem está sendo ofertado pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos de titularidade da DOADORA. 4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos. 4.3. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

4.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA com a DONATÁRIA.

4.5. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (Obrigações Anticorrupção).

4.6. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pela DONATÁRIA, implicará a reversão da doação.

4.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo é a comarca de Chapecó-SC.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Chapecó-SC, 00 de xxxxxxxxxxxx de 0000.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
CPF: 000.000.000-00
DONATÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00
DOADOR(A)

Testemunhas:
